

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 06 de novembro de 2008. PÁGINA 4 DODF Nº 222, sexta-feira, 7 de novembro de 2008 PORTARIA Nº 40. DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 23 DODF Nº 15. quarta-feira. 21 de ianeiro de 2009

Parecer n° 276/2008-CEDF Processo n° 410.002706/2008 Interessado: **Colégio CIMAN**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as Matrizes Curriculares do ensino fundamental de oito anos, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Colégio CIMAN, situado no SHC/Área Octogonal Sul, Entre Área 1/4, Lote 8, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional do Planalto Central – AEPLAC, com sede no mesmo endereço, e recredenciado por cinco anos pela Portaria nº 287 - SEDF, de 22 de setembro de 2005, por intermédio do seu diretor, autuou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, que autorizou a Instituição Educacional a oferecer o ensino fundamental de nove anos a partir de 2007.

Além do ensino fundamental de nove anos, autorizado nos termos da Portaria referenciada no parágrafo anterior, o Colégio CIMAN possui autorização para a oferta da educação infantil, ensino fundamental de oito anos e ensino médio concedida pela Portaria nº 203 – SEDF, de 4 de outubro de 2000, com base no Parecer nº 170 - CEDF, de 16 de agosto de 2000.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os documentos exigidos pela Portaria nº 159/2008, anexo III, e foi analisado pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, que, após verificação do cumprimento de diligência pela Instituição Educacional, emitiu o relatório técnico, acostado às fls. 69 a 70, no qual registra que os documentos organizacionais elaborados contemplam os itens previstos nas disposições legais vigentes, cabendo destacar:

O Regimento Escolar, fls. 03 a 29, com os ajustes constantes às fls. 49 a 50, decorrentes do cumprimento de diligência e acatamento às modificações propostas pela SUBIP/SEDF, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica e tem sua elaboração considerada de acordo com a legislação e normas em vigor, contemplando os itens previstos no artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e observando as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF.

A Proposta Pedagógica, versão anexada ao processo pela SUBIP/SEDF, fls. 53 a 66, mantém coerência com as disposições regimentais e contempla os aspectos exigidos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005 — CEDF. No documento, o Colégio CIMAN apresenta, devidamente caracterizadas, a sua identidade e trajetória institucional, os fundamentos que norteiam a sua prática educativa e a organização curricular adotada em todas as etapas da Educação Básica oferecidas. A Instituição Educacional assim define a sua missão "oferecer todos os níveis de escolaridade à comunidade com ensino de excelência, proporcionando condições para a formação de pessoas que se auto-realizem, sejam felizes e participem



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

construtivamente da sociedade em prol da justiça social, convivência harmônica e respeito mútuo.", fl. 34.

O ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção progressiva, atualmente com a oferta da 3ª à 8ª série, é oferecido nos termos da Matriz Curricular operacionalizada desde 2006, fl. 74. A alteração proposta e efetuada pela Instituição Educacional no novo documento, em relação à Matriz Curricular aprovada pela O.S. nº 3/2005 – SUBIP/SEDF, restringe-se ao acréscimo de 5 módulos aula na 8ª série, passando, portanto, de 25 para 30 módulos aula semanais de 50 minutos, que totalizam, em 40 semanas, 1000 (mil) horas de atividades. O curso, conforme consta nos documentos organizacionais apresentados, convive com o ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1º ano a partir de 2006.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, fl. 75, está elaborada de acordo com a legislação em vigor e contempla a Base Nacional Comum, com os componentes curriculares obrigatórios, bem como a Parte Diversificada, com os componentes Língua Estrangeira – Inglês, Ética e Cidadania, Filosofia e Comunicação Eletrônica. O total de horas de atividades anuais previstas do 1º ao 5º ano é de 800 (oitocentas) horas, do 6º ao 8º ano é de 833 (oitocentas e trinta e três) horas e no 9º ano de 1.000 (mil) horas.

A instituição também apresentou uma nova Matriz Curricular para o ensino médio, fl. 76, operacionalizada desde 2006, em substituição à anteriormente aprovada pela Portaria nº 89/2003 - SEDF, com base no Parecer nº 50/2003 - CEDF, que contempla as seguintes alterações: inclusão dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia na Base Nacional Comum do currículo, em atendimento às disposições legais vigentes, exclusão do componente Ética e Cidadania da Parte Diversificada do currículo, passando este a ser trabalhado como tema de forma transversal e interdisciplinar no currículo, e redução do número de módulos aula nos três anos de 32 para 30, totalizando, em 40 semanas, 1.000 (mil) horas de atividades.

Observa-se que as Matrizes Curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, referenciadas neste Parecer com vistas à aprovação, inseridas no processo às fls. 74,75 e 76, respectivamente, são versões ajustadas/corrigidas no conteúdo e na forma e apresentadas neste Conselho com vistas a integrar a nova Proposta Pedagógica, nos termos do oficio da direção do Colégio CIMAN dirigido ao CEDF, fl. 73.

Na Proposta Pedagógica estão incluídas informações que indicam o atendimento às disposições da Lei Distrital nº 3.940/2007, que trata da inclusão de conteúdos de direito e cidadania no currículo do ensino fundamental e médio. Nas Matrizes Curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que integram a Proposta Pedagógica, estão contempladas informações que indicam o atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.645/2008, que trata da oferta de conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas. Entretanto, não há referência quanto ao atendimento às disposições da referida Lei com relação ao ensino médio, bem como ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.525/2007, que trata da inclusão de conteúdos sobre os direitos da criança e do adolescente no currículo do ensino fundamental.

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Recomenda-se que o Colégio CIMAN esteja atento ao artigo 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Considerando que o Colégio CIMAN, situado no SHC/Área Octogonal Sul, Entre Área 1/4, Lote 8, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional do Planalto Central – AEPLAC, com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008 – SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica com as Matrizes Curriculares do ensino fundamental de oito anos da 3ª a 8ª série, do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e do ensino médio, operacionalizadas a partir de 2006, que constituem, respectivamente, os anexos I,II e III deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007;
- c) Validar os estudos praticados pela Instituição Educacional em 2006, com base na Proposta Pedagógica ora aprovada;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de outubro de 2008.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário Em 28/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

4

Anexo I do Parecer nº 276/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CIMAN Etapa: Ensino Fundamental – 3^a a 8^a séries

Módulo: 40 semanas **Regime**: Seriado Anual

Turno: Diurno

Turno. Diamo									
PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA ANUAL							
CURRÍCULO	CURRICULARES	SÉRI	ES INIC	CIAIS	SÉRIES FINAIS				
CURRICULO	CORRICULARES	3ª	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X	X		
	Artes	X	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X		
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X		
	Filosofia			X	X	X	X		
	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X	X	X		
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	25	25	25	30		
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	833	833	833	1000		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, história e cultura afro-brasileira e indígena serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- 2. O módulo-aula da 1ª à 4ª série é de 60 (sessenta) minutos e da 5ª à 8ª série é de 50 (cinqüenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.
- 3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por ano e corresponde a 30 (trinta) minutos de 1ª a 4ª série e para 5ª a 8ª série 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.
- 4. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 1^a a 4^a série 7h30 às 12h

5^a a 7^a série – 7h30 às 12h05

8a série: 7h30 às 12h55

- Vespertino: 1ª a 4ª série – 13h30 às 18h

5^a a 7^a série – 13h30 às 18h



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

5

Anexo II do Parecer nº 276/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CIMAN Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas **Regime**: Seriado Anual

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA ANUAL								
CURRÍCULO	CURRICULARES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Ética e Cidadania		X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Filosofia					X	X	X	X	X
	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, história e cultura afro-brasileira e indígena serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- 2. O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 (cinqüenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.
- 3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por ano e corresponde a 30 (trinta) minutos do 1º ao 5º ano e para 6º ao 9º ano 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.
- 4. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 1° ao 5° ano 7h30 às 12h

6° ao 8° ano - 7h30 às 12h05

9° ano: 7h30 às 12h55

- Vespertino: 1º ao 5º ano - 13h30 às 18h

6° ao 9° ano – 13h30 às 18h



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

6

Anexo III do Parecer nº 276/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CIMAN

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual

Turno: Diurno

Turno: Diurno								
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA AN		ANUAL			
CURÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª			
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X			
		Artes	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X			
		Biologia	X	X	X			
		Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
		História	X	X	X			
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira - Inglês				X	X			
PARIE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	X			
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA				30	30			
TOTAL ANUAL DE HORAS POR ANO			1.000	1.000	1.000			

OBSERVAÇÕES:

- 1. O módulo-aula da 1ª à 3ª série é de 50 (cinqüenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.
- 2. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- 3. As aulas de Laboratórios e Educação Física ocorrem no turno vespertino.
- 4. Horário de funcionamento: no turno matutino, das 7h30 às 12h55.
- 5. O horário do recreio não está incluído no total de horas por ano e corresponde a 25 (vinte e cinco) minutos.